



PROJETO DE LEI Nº , DE 2023.
(Da Sra Talíria Petrone e Sra Daiana Santos)

Dispõe sobre a proibição de perguntas referentes à existência de filhos, convicção religiosa, origem, orientação sexual, ou de natureza familiar em formulário, questionário, entrevista de emprego e demais processos seletivos.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 2º. A Lei 9.029, de 13 de abril de 1995, passa a vigorar acrescido do seguinte artigo 1-
A:

Art. 1-A. São consideradas práticas discriminatórias a realização de perguntas referentes de cunho pessoal à existência de filhos, convicção religiosa, origem, orientação sexual, ou de natureza familiar em formulário, questionário, entrevista de emprego e demais processos seletivos, tendo o direito de recusar responder a perguntas que se enquadrem no disposto deste artigo, sem qualquer prejuízo ou discriminação no processo de seleção.

Pena: multa correspondente ao valor da remuneração mensal da respectiva vaga de emprego, em caso de reincidência o valor deverá ser dobrado.

Parágrafo Único Torna-se obrigatória a exposição, de forma visível, de material explicativo especificando a proibição de quaisquer perguntas referentes à religião, família, orientação sexual, filiação e cuidado com os filhos, assim como o respectivo canal de denúncia, em todos os locais de seleção de candidatos, em empresas públicas ou privadas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



JUSTIFICATIVA

A presente proposta de lei visa combater a precarização da vida das minorias sociais no Brasil, em um contexto em que esses grupos enfrentam desafios significativos e discriminatórios. Ela é apresentada como parte das discriminações sofridas pelas populações em situação de vulnerabilidade.

O objetivo principal dessa lei é estabelecer mecanismos legais para promover a equidade e proteção dessas minorias durante os processos seletivos, especialmente em entrevistas de emprego e em outras situações que envolvam a avaliação de candidatos e candidatas. A proibição de perguntas referentes à religião, família, orientação sexual, filiação e cuidado com os filhos busca eliminar práticas discriminatórias que muitas vezes ocorrem durante esses procedimentos.

Ao garantir que os formulários, questionários e entrevistas de emprego não abordem essas questões pessoais, estamos fortalecendo a igualdade de oportunidades para todos os indivíduos, independentemente de sua identidade, origem familiar, orientação sexual ou filiação religiosa. Essa medida visa combater a discriminação estrutural e promover a inclusão em todas as esferas da sociedade.

A realização de perguntas como: “Você tem filho?”, “Com quem você vai deixar o seu filho para trabalhar?”, “Qual sua religião?” ou “Qual a sua orientação sexual?” são alguns dos exemplos de perguntas que são comumente realizadas em processos seletivos para vagas de empregos e que violam os princípios da privacidade e intimidade presentes no art. 5º, X, da CRFB/88.

Importante ressaltar que o Brasil é signatário da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho, a qual determina que empregador não poderá fazer qualquer distinção, exclusão ou preferência ao empregado em razão de raça, cor, sexo, religião, opinião política, ascendência nacional ou origem social.

Além disso, a lei reconhece o direito dos candidatos e candidatas de recusarem responder a perguntas que se enquadrem no escopo da proibição estabelecida. Isso garante que ninguém seja constrangido ou prejudicado durante o processo de seleção por



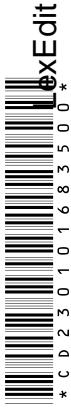
optar por não divulgar informações pessoais que não estejam diretamente relacionadas às suas qualificações profissionais.

Com a aprovação dessa lei, fortaleceremos o arcabouço legal brasileiro para enfrentar a discriminação e a desigualdade, reafirmando o compromisso do país com os direitos humanos e a inclusão social. Essa medida é fundamental para promover uma sociedade mais justa, garantindo que todos tenham oportunidades iguais e sejam tratados com dignidade em todos os aspectos da vida, inclusive no mercado de trabalho.

Portanto, é de suma importância que o Congresso Nacional aprove e promulgue essa lei, dando um passo significativo para a proteção dos direitos das minorias sociais e a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

Talíria Petrone
Deputada Federal
Psol/RJ

Daiana Santos
Deputada Federal
PCdoB/RS





Projeto de Lei (Da Sra. Talíria Petrone)

Dispõe sobre a proibição de perguntas referentes à existência de filhos, convicção religiosa, origem, orientação sexual, ou de natureza familiar em formulário, questionário, entrevista de emprego e demais processos seletivos.

Assinaram eletronicamente o documento CD230101683500, nesta ordem:

- 1 Dep. Talíria Petrone (PSOL/RJ) - Fdr PSOL-REDE
- 2 Dep. Daiana Santos (PCdoB/RS) - Fdr PT-PCdoB-PV

